PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

Of. nº 234 / GABI / 2015

Ponte Nova, 11 de março de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Requerimento, pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, de informações sobre Concurso Público.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. 84 / 2015 / SG (recebido em 5/3/2015), referente ao requerimento supramencionado, informamos o seguinte:

1. Não existe assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta entre esta Administração e o Ministério Público a respeito de Concurso Público.

2. Em razão do Inquérito Civil Público nº 0521.12.000101-6, relacionado à Ação de Improbidade nº 0521.10.011040-7, e do recente Acórdão do Tribunal de Contas/MG, foi concedido ao Município prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do Termo de Audiência (29/1/2015) ocorrida na 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova (cópia anexa), para apresentar cronograma para realização de Concurso Público e Reforma Administrativa.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Recebi em 11.03.15 Jodrigo

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

527

COMARCA DE PONTE NOVA - SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL

TERMO DE AUDIÊNCIA

2/2

Processo nº 0521 10 011040-7
Natureza: Ação Civil de Improbidade
Partes: Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Réus: Município de Ponte Nova
João Antônio Vidal de Carvalho
Procurador(es)/Defensor(es): Dra. Luciana Maroca de Avelar Viana
Dr. Marcos Vinícius Araújo de Oliveira

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2015.

No local e em data acima mencionado, às 13:00 horas, a **Dra. Denise Canêdo Pinto**, MM.ª Juíza de Direito Titular na Segunda Vara Cível desta comarca, declarou aberta a audiência designada nos autos da ação supra caracterizada,presente o ilustre representante do Ministério Público, **Dr. Galba Cotta de Miranda Chaves.** Mandou, então, que fossem apregoadas as partes e os respectivos advogados. Presente os requeridos representados pelos seus procuradores e prepostos.

Aberta a audiência, procedeu-se a oitiva de uma testemunha.

Pela MMa. Juíza foi proferido o seguinte despacho: " Renovo despacho de f.500, deferindo ao município prazo de 90 dias para cumprimento." Nada mais havendo deu-se este por findo, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Juíza de Direito:

Ministério Público:

Procurador(es)/Defensor(es):

Luciana Maroca de Avelar Viana
Assessora Jurídica II

Partes: